



INEP

**“O NOVO
INSTRUMENTO DE
AVALIAÇÃO
INSTITUCIONAL
E AS COMISSÕES
PRÓPRIAS DE
AVALIAÇÃO -
CPA”**

Suzana Schwerz Funghetto
Coordenadora-Geral de Avaliação de Cursos
de Graduação e Instituições de Ensino
Superior/DAES/INEP

FACCAT | outubro 15

INEP

Ministério da
Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Princípios Fundamentais do SINAES

Dez Anos da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES. Tem como objetivo aferir a qualidade da educação superior brasileira.

Atos autorizativos de funcionamento IES e cursos

REGULAÇÃO

Zelar pela qualidade da oferta

SUPERVISÃO

Promoção da qualidade

AVALIAÇÃO

Responsabilidade Social

Reconhecimento da Diversidade do Sistema

Respeito à Autonomia, Identidade, Missão e a História

Avaliação a partir de um conjunto integrado de Indicadores de Qualidade

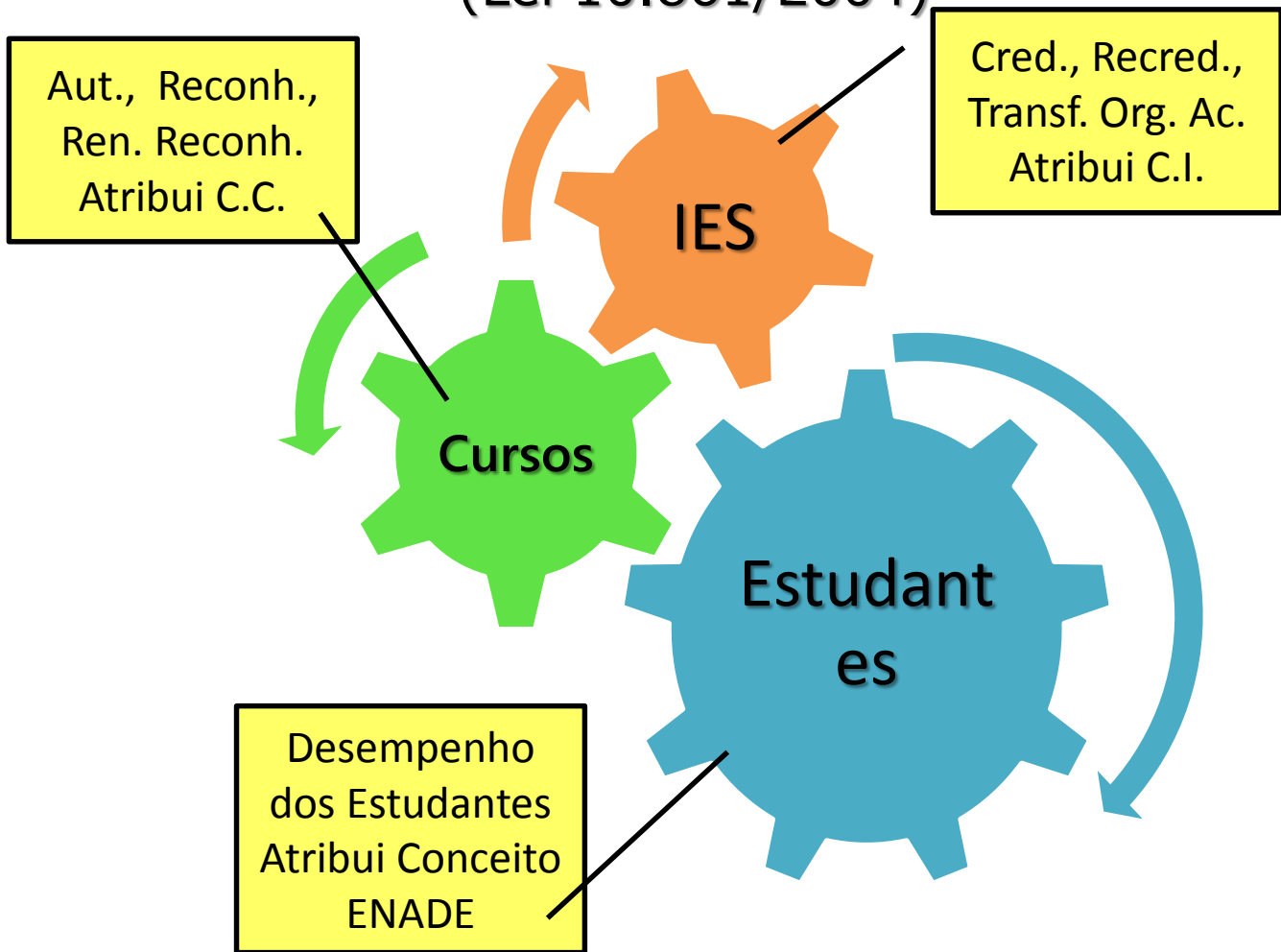
Caráter Público dos Procedimentos e Resultados

Participação de todos Atores

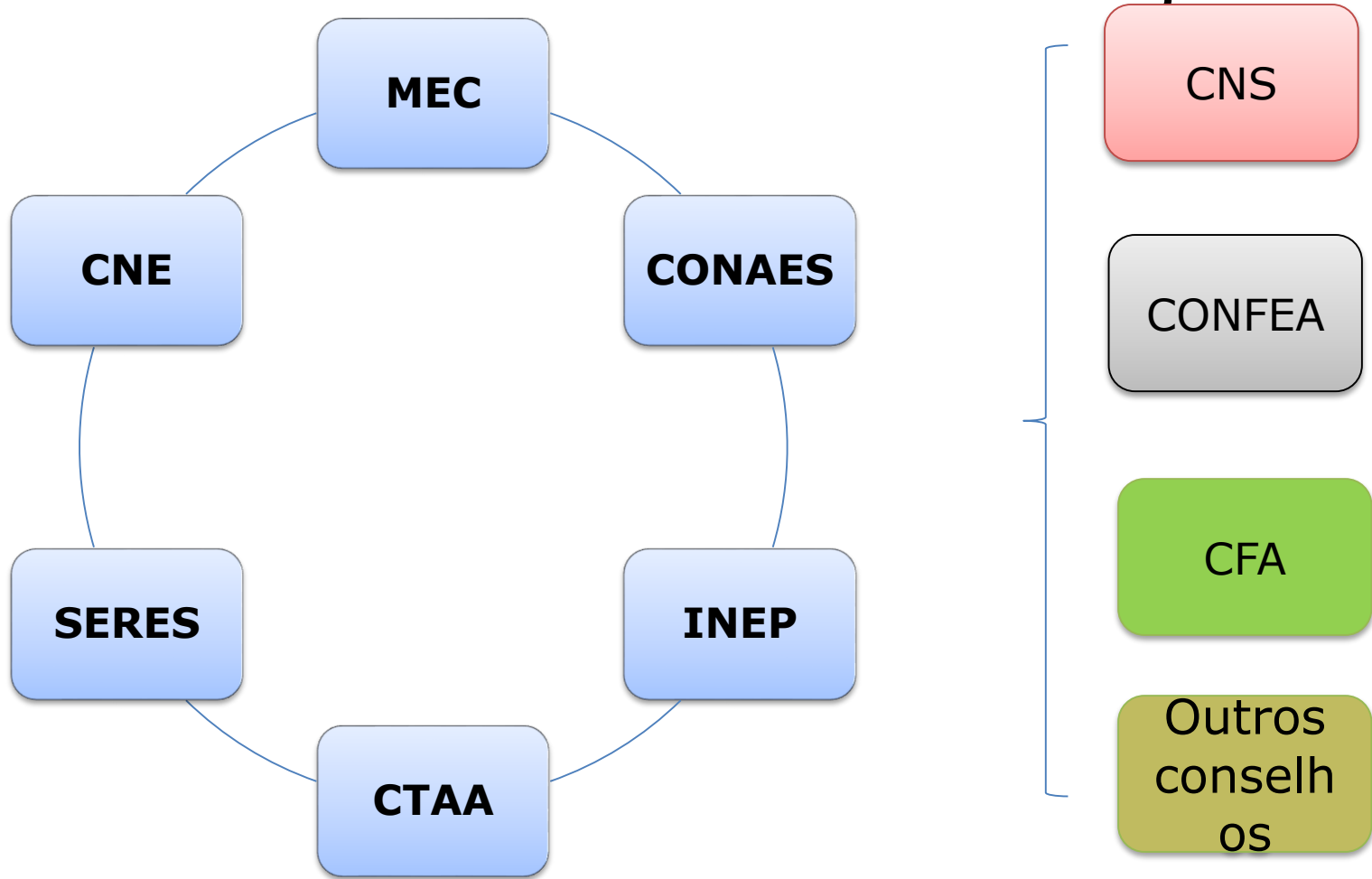
Continuidade do Processo Avaliativo

SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

(Lei 10.861/2004)



Instâncias de Avaliação



Novo Instrumento de Avaliação Institucional Externa

Instrumento Matricial:

- Subsidiará os atos de Credenciamento de IES
- Recredenciamento de IES
- Transformação de Organização Acadêmica

CONCEPÇÃO INOVADORA DO INSTRUMENTO

- Permanente atualização do PDI
- Importância do **Relato Institucional** - compromete a IES na sua autoavaliação, reforçando as ações da CPA e o planejamento e execução das ações propostas no PDI.
- Processos de **Autoavaliação** como subsidio para tomada de decisão da **gestão institucional**.
- Inclusão de **indicadores novos como indutores**:
 - Internacionalização
 - Egressos
 - Inovação tecnológica e propriedade intelectual
 - Inclusão e inovação social
 - Desenvolvimento regional
 - *Lato sensu*

COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO EM EIXOS

EIXOS		DIMENSÕES ATENDIDAS
Eixo 1	Planejamento e Avaliação Institucional	Atende a Dimensão 8 e inclui o Relato Institucional
Eixo 2	Desenvolvimento Institucional	Atende as Dimensões 1 e 3
Eixo 3	Políticas Acadêmicas	Atende as Dimensões 2, 4 e 9
Eixo 4	Políticas de Gestão	Atende as Dimensões 5, 6 e 10
Eixo 5	Infraestrutura	Atende a Dimensão 7

CRITÉRIOS DE ANÁLISE

CONCEITO	DESCRIÇÃO
1	Quando o indicador avaliado configura um conceito NÃO EXISTE(M)/ NÃO HÁ, NÃO ESTÃO RELACIONADAS.
2	Quando o indicador avaliado configura um conceito INSUFICIENTE.
3	Quando o indicador avaliado configura um conceito SUFICIENTE.
4	Quando o indicador avaliado configura um conceito MUITO BOM/MUITO BEM.
5	Quando o indicador avaliado configura um conceito EXCELENTE.

Relato Institucional (RI)

- Inovação do Instrumento para Avaliação Institucional Externa (modalidade presencial) – 2014;
- Subsidia: **atos de recredenciamento e/ou de transformação de organização acadêmica;**
- Objetivo: integrar as ações de avaliação interna e de avaliação externa à gestão das IES.

Relato Institucional (RI)

Organizado da seguinte forma:

- relato avaliativo do PDI;
- síntese histórica dos resultados dos processos avaliativos internos e externos da IES;
- Síntese histórica do planejamento de ações acadêmico-administrativas decorrentes dos resultados das avaliações;

Relato Institucional (RI)

Nota Técnica 062 aprovada pelo Inep e CONAES

A estrutura do RI deve conter no máximo 10 páginas e contemplar os seguintes elementos:

I – Breve histórico da IES: criação, trajetória, modalidades de oferta da IES, número de docentes e discentes, quantidade de cursos oferecidos na graduação e na pós-graduação, áreas de atuação na graduação, na extensão e áreas de pesquisa, se for o caso.

II – Conceitos obtidos pela IES nas avaliações externas institucionais e de curso: Conceito de Curso (CC), Conceito Preliminar de Curso (CPC), Conceito ENADE, Índice Geral de Cursos Avaliados (IGC) e o Conceito Institucional (CI). Este elemento deve contemplar, ainda, o histórico da evolução desses conceitos, quando for o caso.

III – Projetos e processos de autoavaliação: breve apresentação do desenvolvimento dos projetos e processos de autoavaliação (avaliação interna), que culminaram na elaboração do relatório da CPA, desde o último ato regulatório.

Relato Institucional (RI)

IV – Divulgação e análise dos resultados da autoavaliação: divulgação de um resumo do relatório da CPA desde o último ato regulatório, seguido de análise sintética dos resultados.

V – Plano de melhorias a partir dos processos avaliativos: apresentação de ações planejadas a partir dos resultados da autoavaliação e das avaliações externas.

VI – Processos de gestão: apresentação dos processos de gestão (ações acadêmico-administrativas), desenvolvidos a partir das avaliações externas e das avaliações internas, que possam evidenciar a trajetória de melhorias da IES e sua relação com as avaliações. Este elemento deve contemplar, ainda, o alcance dos objetivos propostos no PDI e das ações e metas a ele relacionado.

VII – Demonstração de evolução institucional: síntese acerca da relação entre processos de gestão, processos de avaliação (interna e externa) e evolução institucional.

Relato Institucional (RI)

Em síntese o RI deve:

- evidenciar a interação entre os resultados do conjunto de avaliações (externas e internas) e suas atividades acadêmico-administrativas, de forma a demonstrar as ações implementadas e as melhorias da IES
- analisar como a estratégia adotada pela Instituição, as ações e atividades dela decorrentes, atende às orientações estratégicas definidas em seu planejamento, sendo essas: sua missão, sua visão e seus objetivos.

RELATO INSTITUCIONAL

PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ?

+ INFORMAÇÕES DA COMISSÃO

+ INFORMAÇÕES DO DESPACHO SANEADOR

+ INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO

+ IN

- IN

DADOS DO ANEXO ?

O Relatório Institucional poderá ser anexado a qualquer momento até o último dia de preenchimento do Formulário Eletrônico que se encerrará às 23:59. Não haverá possibilidade de substituição do arquivo após o término do prazo de preenchimento do Formulário Eletrônico. Seu processo iniciou em 21/02/2014 11:27:48

Importante: Retirar os espaços em branco e acentos do nome do arquivo, não ultrapassar 60 caracteres e não exceder o tamanho de 1MB.

Anexo	Inserção	
Relato.pdf	25/03/2015 18:19:17	

Legenda:

 : Visualizar arquivo.

Contato(s) do F.E.: ? Contato DAES: (61) 2022-3480 e 0800-616161

Andamento Avaliação: ? SISTEMA e-MEC

Data inicial: ? 11/08/2015

Data final: ? 20/08/2015

Conceito final: ? não calculado

RELATO INSTITUCIONAL

NOVO PDI

VISUALIZAR PDI

VISUALIZAR CPC

INSTALAÇÕES

DOCENTES

ANÁLISE PRELIMINAR

LISTAR PENDÊNCIAS

DEMAIS RELATÓRIOS DA IES

CALCULAR CONCEITO

PRÉVIA RELATÓRIO

SÍNTESE PRELIMINAR

CONTEXTUALIZAÇÃO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

VOLTAR

Outras Informações Relevantes

- **Contextualização:** 8000 caracteres
- **Justificativa para os Indicadores:** 8000 caracteres
- **Justificativa para os Requisitos Legais:** 8000 caracteres
- **Relato Global da Dimensão:** Não há mais relato global
- **Conceitos:** Não há arredondamento nos eixos. Somente no Conceito Final.

Comissão Própria de Avaliação - CPA

- A Comissão Própria de avaliação (CPA) é prevista na Lei n.º 10.861/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.
- Tem como atribuição a coordenação dos processos internos de avaliação da instituição, de sistematização e de prestação de informações solicitadas pelo Inep.
- Assume um papel preponderante no conjunto dos demais procedimentos avaliativos que compõem o SINAES.
- Possui como um dos principais referenciais o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

- As Comissões Próprias de Avaliação (CPAs), previstas no Art. 11 da Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, e constituídas no âmbito de cada instituição de educação superior, terão por atribuição a coordenação dos processos internos de avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP.
- § 1º As CPAs atuarão com autonomia em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior;
- § 2º A forma de composição, a duração do mandato de seus membros, a dinâmica de funcionamento e a especificação de atribuições da CPA deverão ser objeto de regulamentação própria, a ser aprovada pelo órgão colegiado máximo de cada instituição de educação superior.

Diretrizes de funcionamento

I - necessária participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica (docente, discente e técnico-administrativo) e de representantes da sociedade civil organizada, ficando vedada à existência de maioria absoluta por parte de qualquer um dos segmentos representados;

II - ampla divulgação de sua composição e de todas as suas atividades.

CPA – Legislação

Portaria Normativa 40, consolidada em dezembro/2010

Art. 61-D Será mantido no cadastro e-MEC, junto ao registro da instituição, campo para inserção de relatório de autoavaliação, validado pela CPA, a ser apresentado até o final de março de cada ano, em versão parcial ou integral, conforme se trate de ano intermediário ou final do ciclo avaliativo.

CPA – Legislação

Portaria Normativa 40, consolidada em dezembro de 2010

Art. 17-G §º A exclusão do avaliador com base no inciso IV perdurará pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e **impedirá sua participação na Comissão Própria de Avaliação (CPA)** de instituição pelo mesmo período.

CPA – Legislação
Portaria Normativa 40
consolidada em dezembro de 2010

Art. 17-K Deverão estar disponíveis para análise pela Comissão de Avaliação previamente à realização da visita, além do formulário eletrônico de avaliação, outros documentos, que permitam considerar a instituição ou curso no conjunto, tais como:

I - relatórios parciais e finais do processo de autoavaliação da instituição.

Regras eliminatórias para a criação automática de avaliação

14ª regra:

Para recredenciamento presencial ou EaD,
é obrigatório ter relatório da CPA

CPA e Avaliação

Renovação de Reconhecimento de Cursos

Art.35 – C Os cursos com CPC insatisfatório e as instituições com IGC insatisfatório em qualquer dos anos do ciclo deverão solicitar renovação de reconhecimento ou credenciamento, respectivamente, no prazo de até 30(trinta) dias da publicação do indicado, na forma do art. 34, instruído com os seguintes documentos:

I – plano de melhorias acadêmicas, conteúdo justificativa sobre eventuais deficiências que tenham dado causa ao indicador insatisfatório, bem como medidas capazes de produzir melhora efetiva do curso ou instituição, em prazo não superior a um ano, **aprovado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA)** da instituição, prevista no art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

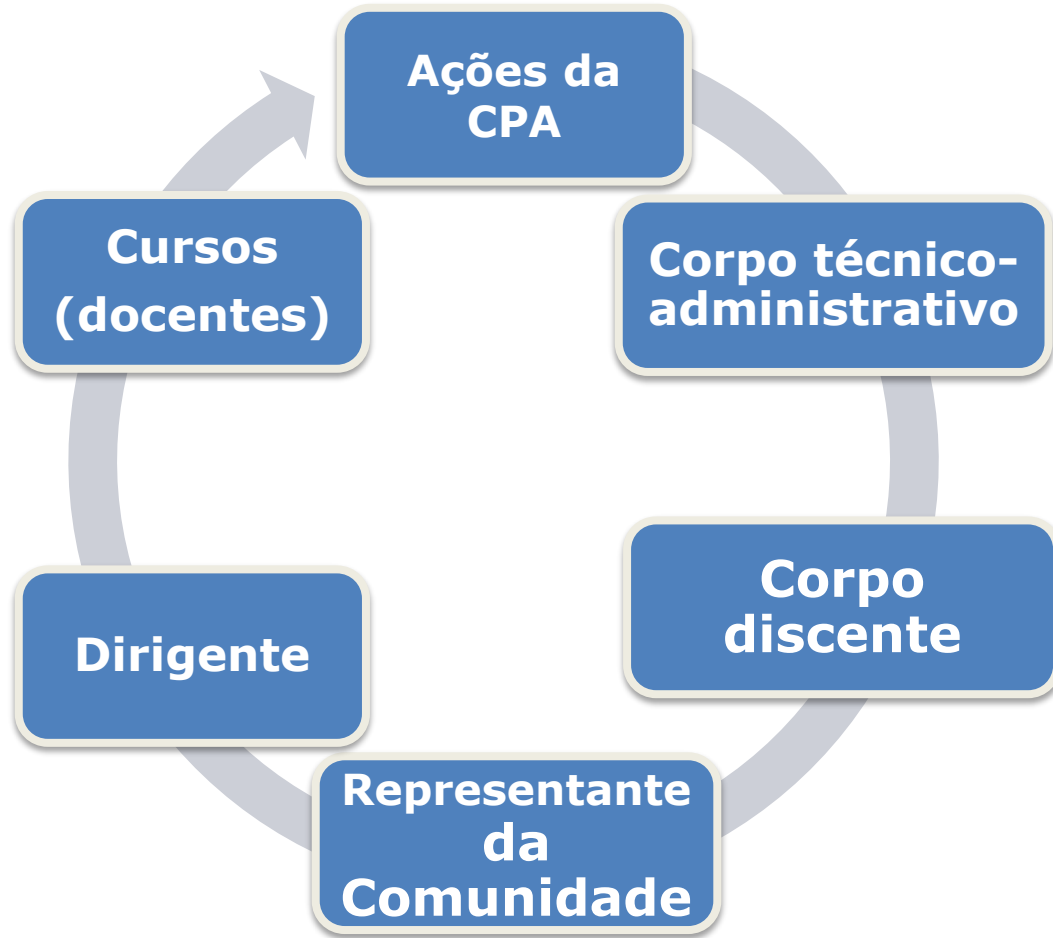
CPA e PNE 2011/2020

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.

Estratégia 13.3) Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições superiores, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.

Atores envolvidos na Autoavaliação



Relato Institucional

CPA e o Novo Instrumento Institucional

- É uma inovação na concepção do novo instrumento institucional e será avaliado **no eixo 1 Planejamento e Avaliação.**

Estrutura:

- ✓ Relato avaliativo do PDI.
- ✓ Síntese histórica dos resultados dos processos avaliativos internos e externos da IES.
- ✓ síntese histórica do planejamento e das ações acadêmico-administrativas decorrentes dos resultados das avaliações.
- ✓ Devem constar no documento as informações que subsidiaram ou subsidiarão as melhorias na IES, a partir dos relatórios de avaliação interna e externa, representadas nas diversas ações institucionais decorrentes.
- Avaliação interna e externa: **CARÁTER COMPLEMENTAR**

EIXO 1

PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

- **O Eixo 1** considera a dimensão 8 do SINAES (**Planejamento e autoavaliação**). O foco deste Eixo é a descrição e identificação dos principais elementos do processo avaliativo da IES, em relação ao seu PDI, aos **relatórios elaborados pela CPA** e demais documentos institucionais avaliativos, do período que constitui o objeto de avaliação. O relato institucional deve ter como foco a evolução acadêmica da IES.

CPA e Novos Indicadores

1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional. (indicador aplicado no Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica)	1	Quando não existe demonstração de evolução institucional no Relato Institucional em relação aos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.
	2	Quando a demonstração de evolução institucional contida no Relato Institucional é caracterizada como insuficiente em relação aos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.
	3	Quando a demonstração de evolução institucional contida no Relato Institucional é caracterizada como suficiente em relação aos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.
	4	Quando a demonstração de evolução institucional contida no Relato Institucional é caracterizada como muito boa em relação aos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.
	5	Quando a demonstração de evolução institucional contida no Relato Institucional é caracterizada como excelente em relação aos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.

Justifique: -----

CPA e Novos Indicadores

1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.	1	Quando não existe projeto/processo de autoavaliação institucional previsto/implantado.
	2	Quando o projeto/processo de autoavaliação institucional está previsto/implantado e atende de maneira insuficiente às necessidades institucionais, como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas de melhoria institucional.
	3	Quando o projeto/processo de autoavaliação institucional está previsto/implantado e atende de maneira suficiente às necessidades institucionais, como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas de melhoria institucional.
	4	Quando o projeto/processo de autoavaliação institucional está previsto/implantado e atende muito bem às necessidades institucionais, como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas de melhoria institucional.
	5	Quando o projeto/processo de autoavaliação institucional está previsto/implantado e atende de maneira excelente às necessidades institucionais, como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas de melhoria institucional.

CPA e Novos Indicadores

1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica. (indicador aplicado no Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica)	1	Quando não existe participação da comunidade acadêmica no processo de autoavaliação previsto/implantado.
	2	Quando o processo de autoavaliação está previsto/implantado, com insuficiente participação da comunidade acadêmica.
	3	Quando o processo de autoavaliação está previsto/implantado, com suficiente participação da comunidade acadêmica.
	4	Quando o processo de autoavaliação está previsto/implantado, com muito boa participação da comunidade acadêmica.
	5	Quando o processo de autoavaliação está previsto/implantado, com excelente participação da comunidade acadêmica.

Justifique: -----

CPA e Novos Indicadores

1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados. (indicador aplicado no Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica)	1	Quando não existe divulgação das análises dos resultados do processo de autoavaliação institucional e das avaliações externas para a comunidade acadêmica.
	2	Quando a divulgação das análises dos resultados do processo de autoavaliação institucional e das avaliações externas previstas/implantadas ocorre, de maneira insuficiente , para a comunidade acadêmica.
	3	Quando a divulgação das análises dos resultados do processo de autoavaliação institucional e das avaliações externas previstas/implantadas ocorre, de maneira suficiente , para a comunidade acadêmica.
	4	Quando a divulgação das análises dos resultados do processo de autoavaliação institucional e das avaliações externas previstas/implantadas ocorre, de maneira muito boa , para a comunidade acadêmica.
	5	Quando a divulgação das análises dos resultados do processo de autoavaliação institucional e das avaliações externas previstas/implantadas ocorre, de maneira excelente , para a comunidade acadêmica.

Justifique: -----

CPA e Novos Indicadores

1.5	Elaboração do relatório de autoavaliação. (indicador aplicado no Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica)	1	Quando não existe relatório de autoavaliação.
		2	Quando o relatório de autoavaliação é insuficiente , apresentando resultados sem análises, reflexões e proposições.
		3	Quando o relatório de autoavaliação apresenta resultados, análises, reflexões e proposições de forma suficiente para subsidiar planejamento e ações.
		4	Quando o relatório de autoavaliação apresenta resultados, análises, reflexões e proposições de forma muito boa para subsidiar planejamento e ações.
		5	Quando o relatório de autoavaliação apresenta resultados, análises, reflexões e proposições de forma excelente para subsidiar planejamento e ações.

Justifique: -----

CPA e Novos Indicadores

5.6	Infraestrutura para CPA.	1	Quando não existe infraestrutura destinada à CPA.
		2	Quando a infraestrutura destinada à CPA atende de maneira insuficiente às necessidades institucionais.
		3	Quando a infraestrutura destinada à CPA atende de maneira suficiente às necessidades institucionais.
		4	Quando a infraestrutura destinada à CPA atende muito bem às necessidades institucionais.
		5	Quando a infraestrutura destinada à CPA atende de maneira excelente às necessidades institucionais.

Justifique: -----

Roteiro para Relatório de Autoavaliação Institucional Nota Técnica 065 pelo Inep e CONAES

III - Desenvolvimento

Nesse campo devem ser apresentados os dados e as informações pertinentes a cada eixo, de acordo com o PDI e a identidade das instituições.

A seção do relatório destinada ao desenvolvimento deverá ser organizada em cinco tópicos, correspondentes aos cinco eixos que contemplam as dez dimensões dispostas no art. 3º da Lei N° 10.861, que institui o Sinaes.

- **Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional**
- **Eixo 2: Desenvolvimento Institucional**
- **Eixo 3: Políticas Acadêmicas**
- **Eixo 4: Políticas de Gestão**
- **Eixo 5: Infraestrutura Física**

Deste modo, será possível estabelecer coerência e continuidade entre os dados apresentados, facilitando o desenvolvimento do relatório de autoavaliação, bem como o processo avaliativo em sua integralidade.

Roteiro para Relatório de Autoavaliação Institucional

IV - Análise dos dados e das informações

Os dados e as informações apresentadas no desenvolvimento deverão ser analisados e apropriados pelos atores da instituição, culminando no planejamento e na execução das ações.

Nesta seção deverá ser realizado um diagnóstico a respeito da IES, ressaltando os avanços e os desafios a serem enfrentados. Também deverá ser evidenciado no relatório o quanto foi alcançado em relação ao que foi estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), considerando o perfil e a identidade da IES.

V - Ações com base na análise

As ações deverão ser previstas a partir da análise dos dados e das informações, visando à melhoria das atividades acadêmicas e de gestão da instituição.

Roteiro para Relatório de Autoavaliação Institucional

Versões do Relatório:

- **Versão Parcial:** O relatório parcial deverá contemplar as informações e ações desenvolvidas pela CPA no ano de referência (anterior), explicitando os eixos trabalhados.
- **Versão Integral:** O relatório integral deverá contemplar as informações e ações desenvolvidas pela CPA no ano de referência (anterior), bem como discutir o conteúdo relativo aos dois relatórios parciais anteriores, explicitando uma análise global em relação ao PDI e a todos os eixos do instrumento, de acordo com as atividades acadêmicas e de gestão. Deverá, ainda, apresentar um plano de ações de melhoria à IES.

Roteiro para Relatório de Autoavaliação Institucional

Periodicidade:

A partir do ano de referência de 2015 o Relatório de Autoavaliação será submetido anualmente, por meio do Sistema e-MEC, ao longo de um período de três anos. Nos 2 primeiros anos, o relatório deverá ser inserido em sua versão parcial. No terceiro ano, será inserido em sua versão integral, conforme segue:

- até 31 de março de 2016 – 1º relatório parcial
- até 31 de março de 2017 – 2º relatório parcial
- até 31 de março de 2018 – relatório integral

Do Período de Transição

O relatório de autoavaliação referente ao ano de 2014, validado pela CPA, deverá ser apresentado até 31 de março de 2015.

Análise dos Relatórios das CPAs postados em 2013

- Foram analisados os relatórios de 218 IES postados em 2013

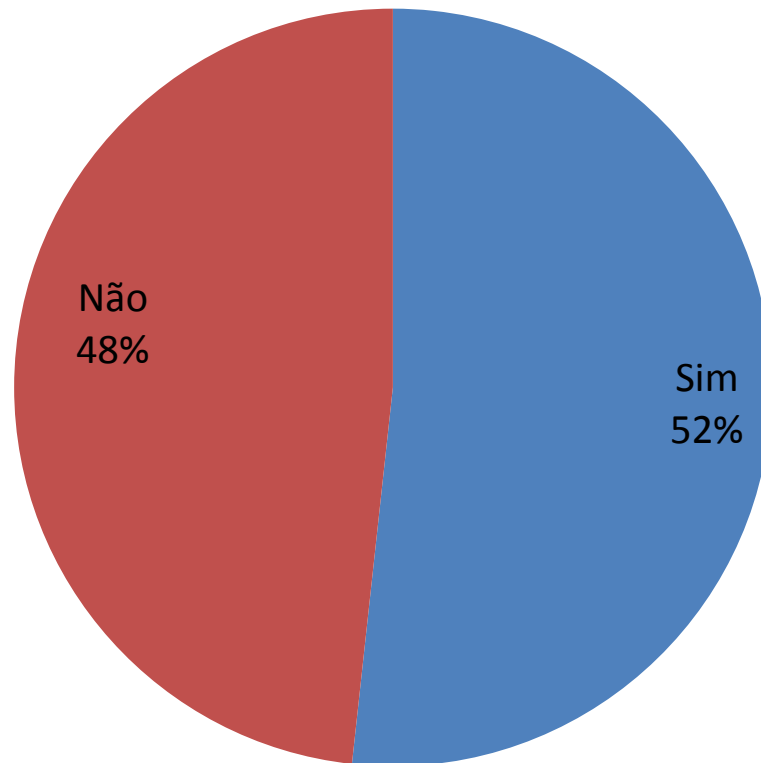
Dimensões do Sinaes abordadas nos relatórios de autoavaliação institucional postados

Categoria Administrativa	Nenhuma	Parte delas	Todas
Privada	23,3%	8,8%	62,6%
Pública	1,5%	0,8%	3,1%
Total	24,8%	9,5%	65,6%

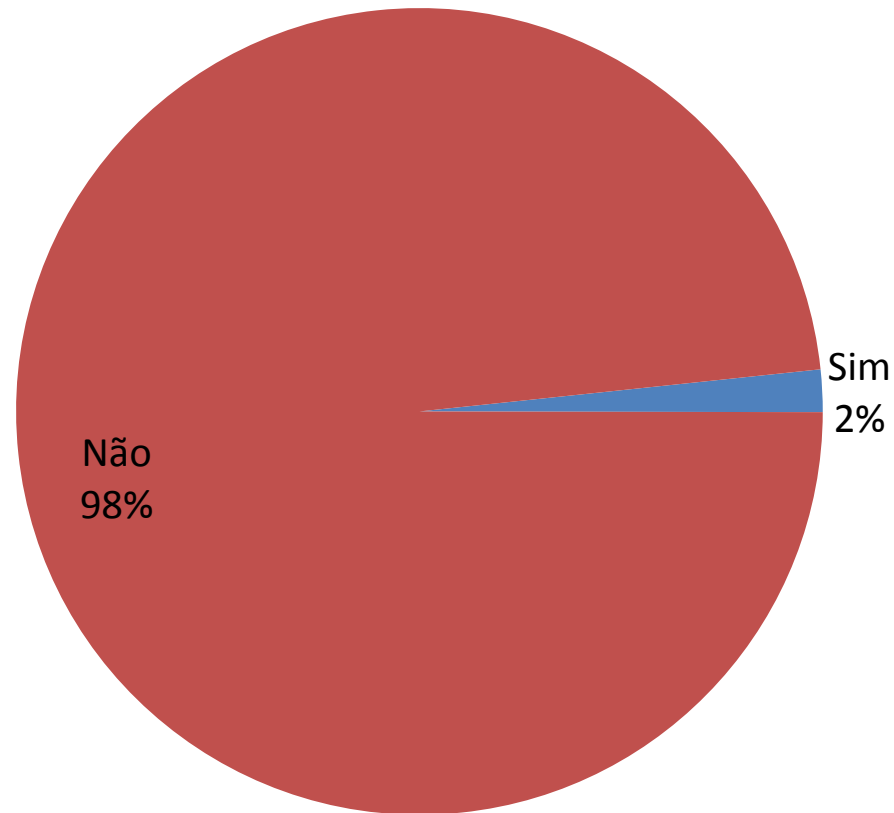
Informação se o Relatório de Autoavaliação é Integral ou Parcial

Categoria administrativa	Sim	Não
Privada	5,0%	89,7%
Pública	1,1%	4,2%
Total	6,1%	93,9%

Mencionam ações como resultado da autoavaliação



Utilizam resultados de avaliações anteriores (externas) como subsídios.





INEP

CONSIDERAÇÕES FINAIS

INEP

Ministério da
Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Concepção de Avaliação

Formativa

- aprendizagem/ diagnóstico/ ações

Processual

- prática evolutiva/ sistêmica/ integrada

Emancipatória

- produz autoconhecimento, construção e reconstrução para uma cultura de avaliação com permanente atitude de tomada de consciência sobre sua missão e finalidades acadêmica e social

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Sistema de avaliação verificado e aferido de forma integrada por diferentes atores (gestores, professores, alunos, avaliadores e sociedade civil);
- Ferramenta para orientação da gestão pública;
- Qualidade acadêmica com critérios e indicadores para a formação de profissionais;
- Criação e regulamentação da qualidade da educação superior;
- Avaliação como uma política de Estado e não de governo;
- Processos realizados por meio de sistema eletrônico desenvolvido para dar credibilidade, tecnologia, transparência e agilidade.

A avaliação realizada pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES constituirá referencial básico para os processos de regulação e supervisão da educação superior, a fim de promover a melhoria de sua qualidade.



INEP

**OBRIGADA PELA
ATENÇÃO**

Suzana Scwerz Funghetto

suzana.funghetto@inep.gov.br

(61)20223480